

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae - SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte
4471-909 Maia

Ponto n.º 7

PROPOSTA

Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a:

- adquirir, ações representativas do capital social da própria sociedade durante os próximos dezoito meses, até 10% do capital social, consolidado com as ações adquiridas por sociedades dependentes (nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários), em observância do n.º 2 do art.º 317.º do Código das Sociedades Comerciais:

a) através de mercado regulamentado, podendo a aquisição igualmente efetuar-se fora de mercado regulamentado no caso da alienante ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento;

b) fora de mercado regulamentado, a adquirir ao Banco BPI, SA ou a sociedade sua dominada, nos termos do art.º 486.º do Código das Sociedades Comerciais e do art.º 21.º do Código dos Valores Mobiliários, com qualquer um dos seguintes objetivos:

b.1) para salvaguarda das necessidades de satisfação, pela sociedade, das responsabilidades de entrega de ações no âmbito da eventual emissão de obrigações convertíveis (que pode ser articulada com a emissão de obrigações com a faculdade

de permuta em ações próprias, que possa ser realizada por subsidiária) em conformidade com os termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração, a discutir e deliberar no ponto nº 5 da ordem de trabalhos desta Assembleia Geral; ou,

b.2) para dotar a gestão, na proteção do melhor interesse da sociedade e dos seus acionistas de, sem prejuízo da liquidação financeira total ou parcial, do “Cash Settlement Equity Swap” celebrado pela dominada Sonae Investments BV com o Banco BPI, SA, contratar com esta instituição financeira a aquisição das ações subjacentes, ou alternativamente, negociar a substituição da liquidação financeira, total ou parcial, desse instrumento pela aquisição das ações.

Em qualquer dos casos, b.1) e b.2), por um valor não inferior ao valor mínimo de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição e não superior ao valor máximo de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição, em ambos os casos incluindo a data de aquisição.

- alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem ações representativas do capital social da própria sociedade, através de mercado regulamentado podendo a alienação igualmente efetuar-se fora de mercado regulamentado no caso da adquirente ser uma sociedade direta ou indiretamente dominada ou co-dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, por ação.

Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações, podendo as mesmas, adicionalmente, consubstanciar a alienação ou atribuição de ações aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da sociedade ou de sociedades em relação de domínio, ou co-domínio ou de grupo, nos exatos termos da política de atribuição por cada uma delas aprovada e sempre tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus acionistas.

Maia, 18 de março de 2014

Pelo Conselho de Administração,